

Processo nº. 2010/50428-8 – CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BOTELHO DE SOUZA, referente ao Convênio nº.201/2009, firmado com a SEDUC, no valor de R\$ 15.960,00 (quinze mil, novecentos e sessenta reais), de responsabilidade da Sra. MÁRCIA ANTÔNIA MOREIRA DA SILVA, Coordenadora.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº 14, e dar quitação aos responsáveis.

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.389

#### PROCESSO Nº 2010/51402-2

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o expediente protocolizado, neste Tribunal, pelo interessado sob o nº. 2012/12579-0, em que solicita o parcelamento do valor da multa imputada por intermédio do Acórdão nº. 50.969 de 24.07.2012;

Considerando o parecer da Consultoria Jurídica que opina pelo deferimento do parcelamento requerido, corrigido monetariamente;

Considerando o disposto nos artigos 214, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, que autoriza o recolhimento parcelado de importância devida em até 24 parcelas;

Considerando a manifestação da Presidência constante da Ata nº. 5.103, desta data;

**RESOLVE**, unanimemente:

AUTORIZAR o recolhimento parcelado, em 10 (dez) vezes, da importância de R\$-4.513,00 (quatro mil, quinhentos e treze reais) referente à multa imputada ao senhor Alvaro Aires da Costa, ex-prefeito, da Prefeitura Municipal de Curralinho CPF nº.057.632.072-20, por intermédio do Acórdão nº. 50.969, de 24.07.2012, sobre a qual deverão incidir os correspondentes acréscimos legais, conforme determinação regimental.

SESSÃO DE 04.12.2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468361

Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de dezembro de 2012 as seguintes decisões:

#### ACÓRDÃO Nº. 51.465

#### ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Processo nº. 2010/52352-2 CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DO PARÁ, no valor de R\$ 44.304,00, (quarenta e quatro mil trezentos e quatro reais) referente ao Convênio nº. 1158/2009, e Termos Aditivos firmados, com a SEDUC, de responsabilidade do Sr. Madson Igor Pereira Portal, Coordenador e;

Processo nº. 2011/53091-0: ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, no valor de R\$ 43.000,00, (quarenta e três mil reais) referente ao Convênio nº. 003/2011, firmado com a FASPMP de responsabilidade do Sr. FRANCISCO EDIVALDO XAVIER BEZERRA, Presidente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 09 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

#### ACÓRDÃO Nº. 51.466

#### ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS.

Processo nº.2011/50086-1 – CENTRO DE CONVIVÊNCIA DANIEL AUGUSTO PEREIRA DIAS, referente ao Convênio nº.175/2009, firmado com a SECULT, no valor de R\$-27.864,00 (vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), de responsabilidade da Sra. LUCINEIA PEREIRA SALES, Diretora;

Processo nº. 2011/52815-7 – ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BOLE BOLE, referente ao Convênio nº.001/2011, firmado com a SECULT, no valor de R\$-25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de responsabilidade do Sr. PAULO FERNANDO DE ALCANTARA, Presidente.

Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I, e art. 60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas, com isenção de multa regimental em face da aplicação do Prejulgado nº 14, e dar quitação aos responsáveis.

#### ACÓRDÃO Nº. 51.467

#### PROCESSO Nº 2011/52105-6

Assunto: Admissão de Pessoal

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA.

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 34, inciso I, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos Contratos de Admissão de Servidores Temporários, firmados entre a LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ – KAMILA FREITAS CARNEIRO OLIVEIRA DA SILVA, ANA JÚLIA DE ALMEIDA E SILVA e CHARLES ANDERSON DE ANDRADE SILVA.

#### ACÓRDÃO Nº. 51.468

#### ASSUNTO: PRESTAÇÕES DE CONTAS

Processo nº 2008/50309-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, referente ao Convênio nº 83/2007-SESPA, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de responsabilidade do Sr. WALCIR OLIVEIRA DA COSTA, Prefeito;

Processo nº 2009/51424-0 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, referente ao Convênio nº 098/2008–SEDC, no valor de R\$ 46.271,40 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos), de responsabilidade do Sr. JOSÉ MARIA GOMES DE ARAUJO – Prefeito;

Processo nº 2011/51354-6 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, referente ao Convênio nº 070/2010-SEPOF, no valor de R\$135.531,78 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos), de responsabilidade do Sr. VILMAR FARIAS VALIM, Prefeito;

Processo nº 2012/50288-4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILANDIA DO NORTE, referente ao Convênio nº 151/2011-SEDC, no valor de R\$ 44.135,32 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), de responsabilidade do Sr. ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito.

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos dos votos do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 56, inciso I e art.60 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares as contas e dar quitação aos responsáveis.

Presente à sessão a Exma. Sra. Consª. Maria de Lourdes Lima de Oliveira, absteve-se de votar no processo nº 2008/50309-0.

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.390

#### PROCESSO Nº. 2009/50293-3

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator, com fundamento no art. 38, da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, c/c os arts. 74 e 75, inciso II do RITCE, converter em diligência o julgamento do processo que trata da aposentadoria de ÉMAINA DE FÁTIMA AMARAL LOPES, recomendando-se ao IGEPEV que no prazo de 30 (trinta) dias proceda o encaminhamento da documentação requerida, pelo Departamento de Controle Externo e Ministério Público de Contas, sob pena de multa ao seu titular pelo não cumprimento da decisão.

#### RESOLUÇÃO Nº. 18.391

#### PROCESSO Nº. 2009/52330-0

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro IVAN BARBOSA DA CUNHA

Decisão: RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Exmº Sr. Conselheiro Relator com fundamento nos art. 38 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012 c/c art. 74 e 75, inciso II do RITCE, converter em diligência o julgamento do processo que trata da pensão civil em favor dos dependentes da ex-segurada MARIA RAIMUNDA SILVA GOMES, recomendando ao IGEPEV que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente certidão negativa de benefícios na esfera federal (INSS), da menor Lívia Gomes Limonge, sob pena de multa ao seu titular, em caso de não cumprimento desta decisão.

#### PORTARIAS DIVERSAS

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 468661

#### PORTARIA Nº 26.917, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **RAFAEL LAREDO MENDONÇA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.918, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **FRANCISCO ALDENYS RODRIGUES OLIVEIRA NASCIMENTO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará. Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.919, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **RAPHAEL BORGES REIS E SILVA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.920, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com

os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **SHAYENNE CRISTINE PAES CARREIRO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.923, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **JESSIKA CAROLINE SOUZA COSTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.927, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **IRAN SOARES DOS SANTOS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.984, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **CATARINA LINS COSTA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.985, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **CAROLINA PIMENTA DE MACEDO**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.986, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **MARIA ZENILDE OLIVEIRA FARIAS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.987, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **HELICIO ALEXANDRE MATOS GOMES**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 – Bacharel em Ciências Contábeis, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Dê-se ciência que a posse e o exercício ocorrerão no dia 08 de janeiro de 2013, salvo direito à prorrogação, requerido nos termos da Lei.

#### PORTARIA Nº 26.988, DE 07-12-2012

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 18.339, de 25-09-2012; NOMEAR, a partir de 10 de dezembro de 2012, nos termos do Compromisso de Ajuste de Conduta firmado com os Ministérios Públicos do Estado e do Trabalho, em virtude de aprovação em concurso público, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 34 da Constituição do Estado do Pará, **RONDSON MANOEL PINHEIRO DE SOUSA**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603